



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2025/2028



ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.

Processo Administrativo de nº. 293/2026- SEMFAZ.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 009/2026, embasada no Art 74, Inc. I da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: "Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Bancários de Recolhimento de Tributos: Impostos, Taxas, Dívida Ativa, Contribuições de melhorias e demais Receitas Municipais através de DAM, com código de Barras em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados do Município de Rondolândia/MT".

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às 08h00min, na sala da Comissão de Compras da Prefeitura Municipal de Rondolândia, sito à Rua Suruí, Sala 01, n 123, Centro - Rondolândia - MT, presentes os componentes da CC nomeada pelo Decreto nº. 381/GAB/PMR de 13/01/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios, sendo: Keila Taiani Nascimento Freire - Agente de Contratação, e compondo a equipe de apoio, Luciene Souza dos Santos, Rosilene Maria da Costa e Liliane Guedes Santos - Membros. A CC considerando a presente Inexigibilidade de Licitação que se trata de Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Bancários de Recolhimento de Tributos: Impostos, Taxas, Dívida Ativa, Contribuições de melhorias e demais Receitas Municipais através de DAM, com código de Barras em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados do Município de Rondolândia/MT, considerando a importância da contratação, que tem por objetivo específico de aperfeiçoar o recolhimento de tributos municipal através de DAM, com código de barras em padrão FEBRABAN. Visto que são ferramentas importantes para o recolhimento de tributos do municipal. Considerando que o trabalho deve estar alinhado e subordinado aos

objetivos estratégicos do município. Considerando a Constituição Federal atribui aos Municípios a competência para instituir e administrar o ISS, enquanto a Lei de Responsabilidade Fiscal determina a necessidade de assegurar a efetiva arrecadação dos tributos. Em cumprimento a esse dever e ao princípio da eficiência administrativa, torna-se necessário adotar soluções que contribuam para a modernização da gestão, a organização das informações e o fortalecimento da atuação da Fazenda Municipal. Diante desse contexto, a contratação de solução integrada, composta por software exclusivo de apoio a gestão tributaria aliado a serviços de consultoria e treinamento, mostra-se essencial para aumentar a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Fazenda, aperfeiçoar processos administrativos, garantir segurança jurídica e assegurar a sustentabilidade da arrecadação municipal, conforme documentações anexadas nos autos deste Processo, neste caso o entendimento da Comissão em processar a Licitação na Modalidade Inexigibilidade de Licitação, embasado no Art 74, Inc. I da Lei nº 14.133/2021: **Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

[...]

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

A CC considerando que o valor correspondente a contratação foi gerado pela Empresa: **Banco Cooperativo Sicoob S.A, CNPJ:02.038.232/0001-64,**

Endereço: ST de Industrias Graficas, Quadra 06, nº 2080, Bairro: Plano Piloto, CEP: 70.610-460, Brasilia/DF, e havendo reserva

orçamentária como consta Fls. 50 para suportar a realização da despesa. A CC após a fase de Habilitação e considerando que o valor da licitação é o mesmo apresentado **na Proposta** gerado pela empresa acima citada de Fls.23/25, declara vencedora da Inexigibilidade de Licitação a Empresa: **Banco Cooperativo Sicoob S.A, CNPJ:02.038.232/0001-64,** conforme tabela abaixo:

Item	UND	Quant.	DESCRIÇÃO	V.Unit	V.Total
01	UND	10.000	SERVICO DE ARRECADACAO TRIBUTARIA - RECEBIMENTO DE DOCUMENTO COM CODIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN E PRESTAÇÃO	R\$ 2,00	R\$ 20.000,00

			DE CONTAS ATRAVÉS DE MEIO MAGNÉTICO E AUTENTICAÇÃO NO GUICHÊ DE CAIXA.		
02	UND	10.000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTO COM CODIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN ATRAVÉS DE CORRESPONDENTES BANCARIOS.	R\$ 2,00	R\$ 20.000,00
03	UND	10.000	SERVIÇO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS COM CODIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN, ATRAVÉS DE HOME /OFFICE BANKING, INTERNET OU AUTOATENDIMENTO.	R\$ 1,60	R\$ 16.000,00
04	UND	10.000	SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DE REGISTRO ENCAMINHADO PARA PROCESSAMENTO (LANCAMENTO EFETIVADO) ATRAVÉS DO SISTEMA DE DÉBITO AUTOMATICO PADRÃO FEBRABAN.	R\$ 1,40	R\$ 14.000,00

Sendo o valor total global estimado pela Administração de **R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)**, conforme consta no Termo de Referencia de Fls.20 nos autos do processo. Nada mais havendo, foi encerrada a sessão pública de julgamento da Licitação sob a modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 009/2026, embasada no Art. 74, Inc. I da Lei nº 14.133/2021 e processada nos Autos do Processo Administrativo de nº. 293/2026 - SEMFAZ, eu Luciene Souza dos Santos, membro da Comissão, lavrei e assinei juntamente com a Agente de Contratação Keila Taiani Nascimento Freire e membros Rosilene Maria da Costa e Liliane Guedes Santos.

Rondolândia - MT, 15 de setembro de 2026.

Keila Taiani Nascimento Freire
Agente de Contratação

Luciene Souza dos Santos
Membro da Comissão/2026

Rosilene Maria da Costa
Membro da Comissão/2026

Liliane Guedes Santos
Membro da Comissão/2026